Como não foi possível enviar a documentação infra, na véspera da data da audição ,que V. Excelência ,em boa hora , teve a gentileza de mandar convocar, por razões de ordem técnica no envio do referido e-mail; e considerando que ,ainda assim, poderá ser útil para V. Excelência e nobres Deputadas e Deputados, junto se remete a mesma, esperando que contribua para nos tirarem do sufoco em que ,há muito, estamos mergulhados.

Com os nossos maiores e sinceros cumprimentos e consideração,

A COMISSÃO DE REFORMADOS DA GNR DE ALCANTARA

Assunto: ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO QUE CONSTITUIU O PROCESSO DE DESPEJOS NA AJUDA E QUE ESTÁ A SER DESENVOLVIDO EM ALCANTARA COM VISTA À APLICAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO DESPACHO DA EX-MINISTRA DE 18-08-2016 ÀS OITO(8) FAMILIAS DE REFORMADOS E VIUVAS DA GNR MORADORES EM ALCANTARA:
Rua do Sacramento a Alcântara (1) ; Travessa Sacramento a Alcântara (4) e Rampa das Necessidades(3).

REFERENCIA: a. PROJETO DE RESOLUÇAO DO BLOCO DE ESQUERDA Nº1264/XIII/3ª
b. AUDIÊNCIA À COMISSÃO DE REFORMADOS DA GNR DE ALCANTARA POR PARTE DESSA NOBRE COMISSÃO

No seguimento dos e-mails anteriores e relativamente aos assuntos, em título e em referência, para possibilitar uma melhor análise e conhecimento ,vimos, por este meio, remeter cópias dos pareceres e documentação, em anexo , **REFERENTE À ACÇÃO DESPEJO DO REFORMADO DO PATIO DA QUINTINHA, AJUDA ,QUE VEIO A SER SUSPENSO PELO DESPACHO DA SENHORA MINISTRA, DE 18-08-2016, PARA UM MELHOR ENTENDIMENTO DA SITUAÇÃO NO CONCERNENTE ÀS ARGUMENTAÇÕES PELA GNR (DIE/CARI/GNR) DO QUE SE PASSOU NA AJUDA PÁTIO DA QUINTINHA EDO QUE SE DESENVOLVE ATUALMENTE EM ALCANTARA,DADO QUE AS METODOLOGIAS E SITUAÇÕES, DE FATO E DE DIREITO, SÃO AS MESMAS .**

a. NOTIFICAÇÃO DESPEJO DESPACHO DA MINISTRA AO CABO HENRIQUE J G DE CARVALHO DA **AJUDA**(1FL)

b. PARECER,PROPOSTA E DECISAO DE AÇÃO DESPEJO PREPARADO E PRESENTE À SENHORA EX- MINISTRA (5 FLS)-A**JUDA**

c. Parecer nº 407-D-2016 DO MAI (7 fls.) **AJUDA**

d. Notificação de despejo cabo Henrique J G Carvalho da **AJUDA.(2FLS)**

e. **NOTIFICAÇÃO SUSPENSÃO DE DESPEJO AO CABO J G CARVALHO *DA AJUDA POR DESPACHO DA EX-MINISTRA DO MAI DE 18-08-2016(3 fls)C/OFICIO DO MAI E CÓPIA DESTE DESPACHO***

f. OFICIO E INFORMAÇÃO SOBRE DISCUSSAO PROJETO RESOLUÇAO QUE ANTECEDEU A RESOLUÇAO DA ASSEMBLEIA DA REPUBLICA DE 2015(4 fls.)-AJUDA

g. SEGUEM TAMBÉM COPIAS DE NOTIFICAÇAO REFERENTE AO **REFORMADO JOAO HELENO**,ESTE JÁ MORADOR NA TRAVESSA SACRAMENTO ,**ALCANTARA**, BEM COMO DA **FUNDAMENTAÇÃO** PARA A RESTITUIÇÃO DA MORADIA COM AMEAÇAS DE DESPEJO E PROCESSO DISCIPLINAR,QUE GENERICAMENTE SEGUE OS PASSOS DO DESENVOLVIDO PARA OS REFORMADOS DA AJUDA.

h. EXCERTOS COM ARGUMENTAÇÃO DE REFUTAÇÃO DESTA COMISSÃO AOS ARGUMENTOS DO CARI/GNR EXPRESSOS NO **ANEXO 6** REFERENTE Á INFORMAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AO REFORMADO GUALTER ARAUJO .

i. COPIAS DOS ARTIGOS DO DEC-LEI 280/2007 CITADOS NAS ARGUMENTAÇOES E NOTIFICAÇOES

j. PEDIDO DE COOPERAÇÃO À DIREÇÃO DE INFRAESTRUTURAS/CARI/GNR PARA APLICAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO DESPACHO DA SENHORA MINISTRA DO MAI, DE 18 DE AGOSTO DE 2016, EM ANEXO, AOS REFORMADOS E VIÚVAS DA GNR MORADORES EM CASAS DE GUARNIÇÃO EM ALCÂNTARA

k. Cópia do pedido de implementação ao Senhor Ministro do MAI do despacho da Senhora ministra de 18-08-2016 aos reformados moradores em Alcantara.

l. cópias da resolução da AR nº 57/2015 e do despacho da ministra de 18-08-2016, para condensar a informação relacionada.

2. Estes documentos são enviados **para possibilitar os esclarecimentos preparatórios para a audiência** ,em referência b..

3. Na verdade ,ambas as situações são idênticas, a saber:

3.1 Trata-se de reformados e viúvas;

3.2 de casas de guarnição atribuídas no interesse comum do Estado e funcionário e por CONCURSO em que coexiste **a componente de serviço público e social (no interesse COMUM DO ESTADO E DO FUNCIONÀRIO) com a realização do CONCURSO, onde entravam os fatores de: maior antiguidade, menor rendimento "per capita ",maior número de filhos e agregado, entre outros;**

3.2.1 Nas casas de função ,havia e existe a atribuição obrigatória da casa ao funcionário, por determinação expressa da lei; portanto, por direito oriundo do cargo(função) que desempenhava o militar(comandante de Posto, de Companhia , Batalhão, etc.) , aqui ,sim, no interesse exclusivo do Estado (serviço público, apenas);

3.3 habitadas ,em ambos os casos, há décadas,

3.4 Com processos de restituição iguais bem como de despejos;

3.5 A legislação aplicada e invocada idênticas.

3. Ao enviarmos toda esta documentação ,estamos cientes que ,apenas ,estamos a dar um pequeno contributo ao esclarecimento do assunto em questão ,**solicitando muito respeitosamente o vosso prestimoso apoio à nossa causa** que nos traz muito angustiados ,e aflitos, e desesperados, nos derradeiros tempos das nossas vidas ,onde a "**despedida**" nos espreita, já que as idades se colocam ,desde os 71 aos 93 anos de idade.

Solicitando, por especial deferência**, a receção** deste n/email ,reiteramos a nossa gratidão pela sensibilidade ,apoio e compreensão da nossa causa.

COM OS MELHORES CUMPRIMENTOS

A COMISSÃO DE REFORMADOS DA GNR DE ALCÂNTARA